**PREGÃO- PRESENCIAL -Nº 001/2019**

**SRP-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007/DL/19.**

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**ABERTURA**: 25 deNovembro de 2019

**HORÁRIO**: 11:00 horas

**LOCAL**: Sala de Comissões CPL na Câmara Municipal, Rua XV de Novembro, nº.1398 – Bairro:Centro.

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, retirou Edital de Pregão nº. 001/2019 e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações pelo e-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou pelo telefone(s) nº(s): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

GUAJARÁ MIRIM/RO, \_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura)

**Obs.: Favor remeter esta folha preenchida através do e-mail *cpl@guajaramirim.ro.leg.br, ou diretamente na sala de licitações da Câmara Municipal, no endereço acima identificado.***

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.058.475/00001-90, vem através de seu Pregoeiro , designado pelo DL n.º 1.665/2019, de 01/03/2019, tornar público que realizará às 11:00horasdo dia 25/11/2019, na Sala da CPL deste Legislativo, situado à Rua XV de Novembro, nº1385 – Centro, nesta cidade, a sessão pública da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, sob o regime de REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS (CÓPIAS SIMPLES, CÓPIA COLORIDA, ENCADERNAÇÃO,CARIMBOS), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, podendo o presente edital ser obtido no Site [**www.guajarámirim.ro.leg.br**](http://www.guajarámirim.ro.leg.br)**,** ou mediante fornecimento de ***pendrive*** na Sala da CPL da Câmara Municipal, ou ***solicitação pelo e-mail cpl@guajarámirim.ro.leg.br***, no período de 13/11/2019 à 24/11/2019, das 9:30 às 12:00. A licitação será regida de conformidade com o que dispõe a Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei n.° 8.666/93, e demais alterações, bem como com o disposto no Decreto n.º 7.892/13 e na Lei Complementar n.º 123/06, na forma, condições e especificações a seguir estabelecidas:

**1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

**1.1** Esta licitação foi regularmente autorizada pela **Presidência da Câmara Municipal,** conforme consta no **Processo Administrativo N.º. 111/2019**.

**2. DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da CMGM para o exercício de 2019.

**ORGÃO: 01 –** PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010100 – CÂMARA MUNICIPAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0016.0113.0000

**CATEGORIA ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00

**FICHA:** 012

**4. DO LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os locais de realização dos serviços serão nas instalações da empresa contratada, em conformidade com as indicações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

**5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital - na forma do Anexo II e nas condições previstas neste Edital, com prazo máximo previsto no inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666/93, e destinada a atender recursos próprios.

**5.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

**6. DAS PESSOAS QUE PODEM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados que pertencem ao ramo de atividade do objeto desta licitação, e que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, no ato da abertura da sessão.

**6.2. Não s**erá permitida a participação neste Pregão, através de remessa postal e E-mail.

**6.3.** O Licitante, que incluído como membro de uma associação, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta.

**6.4.** Para tais efeitos entendem-se, que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**7. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**7.1.** Estará impedida de participar deste processo licitatório a pessoa que:

**a)** esteja sob decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

**b)** esteja com o direito de participar de licitações e contratações suspenso com a Administração Direta ou Indireta Municipal;

**c)** tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**d)** tenha agente público integrante do órgão promotor da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

**e)** não contenha no seu **CONTRATO** ou estatuto social finalidade ou objetivo compatível

com o objeto deste **PREGÃO;**

**f)** seja empresa ou instituição vinculada **a Câmara Municipal de Guajará Mirim.**

**g) que esteja reunida em consórcio sob qualquer forma ou constituição;**

**h)** juntas pretenderem participar do certame, enquanto controladoras, coligadas, subsidiárias ou que tenham sócio comum entre si , independente da forma ou constituição, para preservar o princípio do sigilo da proposta.

**i)** Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela

Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

**8. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**8.1.** Os representantes legais deverão fazer seu credenciamento no ato da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, devendo identificar-se, exibindo Cédula de Identidade ou documento equivalente, para em seguida fazer a entrega dos envelopes, conforme subitens abaixo.

**8.2. SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO:** deverá apresentar o **Estatuto ou Contrato Social** juntamente com a (s) alteração (ões) que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de

obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

**8.3. PROCURADOR:** o credenciamento deverá ser feito por meio de **Instrumento Público** ou **Particular de Mandato (procuração)**, com firma reconhecida em cartório. Os instrumentos devem outorgar expressamente poderes para formular ofertas e lances de preços, emitir declaração, receber intimação, interpor recurso e renunciar à sua interposição, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante.

**8.4.** A procuração por instrumento particular deverá ser entregue juntamente com o Contrato Social e suas alterações, ou com o Estatuto Social e a ata de eleição da Diretoria em exercício, para se estabelecer a competência da outorga.

**8.5.** A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere este **item 8**, **não excluirão** o Licitante do certame, mas impedirão o seu representante de se manifestar e de responder pela empresa Licitante, de formular propostas e lances verbais, interpor recursos e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame, salvo apresentar contra-razões.

**8.6.** O representante legal ou procurador do Licitante poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado, devendo ser observada a restrição constante do **subitem 8.8.**

**8.7.** Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão ainda, apresentar declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação deste processo licitatório, conforme modelo Anexo IV, fora do envelope que contém os documentos para o credenciamento.

**8.7.1.** Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração do Anexo IV, poderão firmá-la conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.

**8.7.2.** Para o licitante que for participar do processo licitatório deve apresentar esta Declaração juntamente com os demais documentos de credenciamento em envelope separado, identificando-o da seguinte forma:

**ENVELOPE N° 3**

**DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

**NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**CNPJ:**

**Endereço e Telefone:**

**8.8.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item ou lote.

**8.9.** Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar 123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **apresentar, alternativamente, nesta fase de credenciamento:**

**a)** Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no Anexo V, ou

b) Documento de pesquisa de que é optante do Simples Nacional, obtido no portal da Receita Federal no endereço: www.receita.fazenda.gov.br, ou

**c) Certidão expedida pela Junta Comercial**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, que não tem prazo de vencimento, ou

**d)** Qualquer outro registro de cadastro oficial.

**9. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada Licitante entregará ao Pregoeiro e seus auxiliares, na sessão pública os seguintes documentos:

**a)** Documentos relacionados no item anterior de Credenciamento e Representação, conforme situação individual de cada licitante, junto com a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme o subitem **8.7**;

**b)** 1 (um) envelope contendo a **proposta de preços** (**ENVELOPE Nº 1**);

**c)** 1 (um) envelope contendo os documentos de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**);

**d)** 1 (um) envelopes contendo o documento de credenciamento (**ENVELOPE Nº 3**);

**9.2**. Não será admitido o encaminhamento de propostas de preços ou documentação de habilitação via fax ou por outro meio eletrônico.

**9.3**. Após o início da abertura dos envelopes não serão aceitas, juntada ou substituição de quaisquer documentos que alterem a substância da proposta.

**9.4**. A entrega dos envelopes não conferirá aos Licitantes qualquer direito em face da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

**9.5.** Os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, o disposto nos subitens que se seguem.

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** O envelope da proposta deverá conter, em sua parte externa, a seguinte identificação:

**ENVELOPE N° 1**

**PROPOSTAS DE PREÇOS**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

**NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**CNPJ/CPF :**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO E TELEFONE:**

**10.2.** A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, numericamente em seus itens individuais e numericamente e por extenso em seu valor total e apresentada em língua portuguesa, datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado do Licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as especificações do objeto a que se refere esta licitação, devendo ainda ser numerada, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, por seu representante legal ou procurador, com poderes para o exercício da representação, na forma do item 8, deste Edital.

**10.3.** Os licitantes deverão cotar o objeto descrito no Termo de Referência - Anexo I, conforme modelo de proposta constante do Anexo III.

**10.4.** A proposta de preços deverá conter o nome e o endereço completos do Licitante, seus número de telefone , bem como seu endereço eletrônico (e-mail), para fins de eventuais contatos, e fazer referência como indicado para o endereçamento do envelope acima citado mencionando a modalidade Pregão Presencial Nº. 001/2019 e a Comissão.

**10.5.** A proposta será acompanhada da Declaração de Elaboração Independente de Propostas – Anexo VII. Esta declaração pode ser apresentada até o momento anterior ao início da fase de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

**10.6.** A proposta de preço deverá consignar expressamente o **Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto licitado**, incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), assim como o prazo mínimo da proposta estabelecido neste edital, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, e totalizado conforme **ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL**.

**10.7.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

**10.8.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

**10.9.** Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contido na proposta, prevalecerá o valor por extenso, ou divergência entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário.

**10.10. O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

**11. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**11.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, os Licitantes devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, entre eles, formulação de ofertas e lances verbais, conforme prevê o credenciamento neste Edital.

**11.2.** Iniciada a abertura dos envelopes de propostas, não será permitida a participação no certame de outros licitantes;

**11.3.** Aprovados os credenciamentos, serão lançados em ata os nomes dos representantes legais ou procuradores dos Licitantes.

**11.4.** O julgamento das propostas observará a seguinte ordem:

a) abertura da proposta e registro de seu preço;

b) conformidade da proposta;

c) ordenação dos proponentes em ordem crescente para ofertar lance;

d) fase de lances;

e) definição da proposta classificada em 1º lugar;

f) aplicação da LC 123/06;

g) negociação com o pregoeiro;

h) declaração da proposta classificada em 1º lugar;

i) rodada única de lances para aferição do 2º e demais colocados;

j) aceitação;

k) habilitação;

l) declaração do vencedor;

m) adjudicação.

**11.5.** Aberta a sessão, após o credenciamento, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

**11.6. - PROPOSTA DE PREÇOS:** Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**11.7.** As Propostas de Preços serão organizadas em ordem crescente de preços e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e ao final da sessão submetida aos Licitantes presentes, para rubricá-las.

**11.7.1. -** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado **critério de menor preço, conforme definido no preâmbulo deste Edital,** observadas as especificações e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade exigidos no Edital.

**11.7.2. -** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**11.8. -** Na análise de conformidade das propostas, será verificado o atendimento do detalhamento geral das especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**11.9.** - A análise da aceitabilidade e classificação das propostas de preços compreenderá o exame da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações e condições de fornecimento indicadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**11.10. - Serão consideradas inaceitáveis e desclassificadas as propostas:**

**a)** que não atenderem às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos, principalmente **se na proposta não constar a marca. Também se aplicará quanto ao fator garantia dos produtos, desde que previsto no Termo de Referência.**

**b)** cujos preços forem excessivos em relação aos valores estimados para a presente licitação;

**c)** cujos preços totais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante, quando requeridos.

**11.11. - FASE DE LANCES:** Participarão da fase de lances todos os licitantes credenciados com poderes para ofertar lances e cuja proposta esteja em conformidade com o edital.

**11.12.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao anteriormente ofertado pelo concorrente.

**11.13.** A ordem para os licitantes ofertarem lance na rodada de lance, observará o valor de suas propostas formais. Iniciando-se pelo lance do proponente da menor proposta de preços até o último lance pertencente à proposta de maior valor, estabelecida como rodada completa de lances.

**11.14.** É garantido ao licitante o direito de ofertar lance em cada rodada completa, até que desista da disputa, ou quando na abertura da rodada de lances só restar sua proposta.

**11.15.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.16.** Iniciada a primeira rodada de lances, esta só se encerrará quando todos os licitantes presentes tiverem se manifestado, iniciando-se em seguida novas rodadas, com exclusão dos desistentes, até quando na abertura da última rodada de lances só restar uma proposta – sem concorrente para cobri-la, que será definida como proposta classificada em 1º lugar.

**11.17.** – Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em 1º lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas e empresas de pequeno porte, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**11.18.** - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, menor que a classificada em primeiro lugar nos lances, sob pena de preclusão de seu direito de preferência;

**II** – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese do subitem anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Havendo empate, será realizado sorteio;

**III** - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**11.19.** Finalizada a etapa da opção do direito de preferência, o Pregoeiro negociará com o detentor da proposta classificada em 1º lugar na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em 1º lugar.

**11.20.** Em seguida, será realizada uma única rodada de lances com todos os licitantes, a exceção do primeiro classificado para determinar o segundo e demais colocados, na ordem de lances já

estabelecida no item **11.13**. Nesta rodada de lances o licitante poderá ofertar lance com valor inferior ao último por ele mesmo ofertado e diferente dos já registrados pelo pregoeiro.

**11.21.Haverá empate entre dois ou mais licitantes quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e não haja lances para definir o desempate***.* Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

**11.22. - FASE DE HABILITAÇÃO:** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

do Licitante que apresentou a proposta classificada em 1º lugar, para verificação do atendimento às condições de habilitação fixadas neste Edital, observado o saneamento previsto no item **11.29 e** o seguinte procedimento:

**11.22.1.** - Se a **proposta classificada pertencer a uma microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação **quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição**, ainda assim, será declarada

vencedora e assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.

**11.22.1.1.** - Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será inabilitada e o Pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

**11.22.2.** Se a proposta classificada **não pertencer a microempresa ou empresa de pequeno porte** e cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Caso contrário, o Pregoeiro chamará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos contidos no Edital, quando o licitante habilitado será declarado vencedor.

**11.23.**  Se a melhor proposta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**11.24.** - O Licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis após a sessão que lhe adjudicou o objeto deste pregão**, nova proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado. O descumprimento dessa condição importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração do órgão promotor do certame, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

**11.25.** - **Não será admitida desistência de propostas escritas ou lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 25 – Sanções Administrativas deste Edital**.

**11.26.** - As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

**11.26.1.** - Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**11.26.2.** - Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

**11.26.3.** - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

**11.26.4.** - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**11.26.5. - Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.**

**11.27. –** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

**11.28.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.29.** - Havendo falha da documentação habilitatória, desde que esta retrate situação fática ou jurídica já existente na data estipulada da abertura da licitação, será aberto o prazo para seu saneamento em dois dias úteis, sob pena de inabilitação e abertura de procedimento para aplicação de multa prevista no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010.

**11.30.** A melhor proposta que atender as exigências do Edital será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro ou pela autoridade do órgão promotor da licitação no caso de interposição de recurso. A homologação desta licitação será realizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará Mrim/RO..

**12. HABILITAÇÃO.**

**12.1.** - Os documentos para habilitação deverão ser entregues em envelope não transparente, fechado, contendo a seguinte inscrição:

**ENVELOPE N° 2**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**À**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM - RO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.001/2019**

**NOME COMPLETO DA LICITANTE**

**CNPJ/CPF :**

**E-MAIL:**

**ENDEREÇO E TELEFONE:**

**12.2.** - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

**12.2.1.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da matriz, ou;

**12.2.2.** - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o numero do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o numero do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

**12.2.3.** - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

**12.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**12.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**c)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

**e)** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**f)** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**g)** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a) Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido **satisfatoriamente** os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

**b)** Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

**c) A licitante deverá apresentar Declaração formal de disponibilidade, que dispõe de maquinário, equipamento e instalação necessários para a produção do objeto, conforme Modelo do Anexo IX.**

**12.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**I.** Declaração subscrita por representante legal da licitante (**Modelo Anexo VI**), elaborada em papel timbrado, atestando que:

**a)** Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal**;**

**b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93;

**12.8. -** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante, ultrapassado o prazo para saneamento. As certidões que não possuírem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1. -** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **2** (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**13.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil.

**13.3. -** O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiroe entregue sob protocolo na Comissão Permanente de Licitação- CPL , na Rua XV de Novembro, 1385 – Bairro:Centro–Guajará Mirim/RO.

**13.4. -** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **13.1** e **13.3**.

**13.5. -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.6. -** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**14.1. -** Homologada a licitação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**14.2. –** A Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**14.2.1. -** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**14.2.2. -** O prazo previsto no subitem **14.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO.

**14.3. -** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1. -** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, os participantes se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador indicado no subitem 1.1, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no subitem 15.2.

**15.2. -** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3.** – As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**16.1.** A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO será o responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, respeitada a

ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para os quais serão emitidos os pedidos.

**16.2. -** Quando houver mais de um licitante registrado, somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez e houver previsão no edital.

**16.3. -** A convocação dos fornecedores, pela Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido;

**16.4. -** O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**16.4.1. -** Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO poderá indicar o próximo fornecedor registrado na ata a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

**17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**17.1. -** Os licitantes registrados na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

**17.2. -** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**18.1.** A empresa contratada obriga-se a cumprir os encargos e as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, da Minuta da Ata de Registro de Preços e do Termo de Referência, que o integram e vinculam, conforme art. 41 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**19.1.** ACâmara Municipal deGuajará Mirim /RO cumprirá as obrigações relacionadas neste Edital e seus anexos, que o vinculam conforme art. 41 da Lei 8.666/93.

**20. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**20.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**20.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**20.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

**21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR**

**21.1.** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

**21.1.1.** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**21.1.2.** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**21.2. Por iniciativa da Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO, quando**:

**21.2.1.** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**21.2.2.** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**21.2.3.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**21.2.4.** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.2.5.** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**21.2.6.** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

**21.3. -** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

**22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia contado a partir da data de apresentação da Nota Fiscal atestada por Servidor responsável, anexada as requisições de serviços expedidas pela CMRB e as certidões: Certidão Negativa de Débito Municipal; Certidão Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa de Débito Federal; Certidão Negativa de Débito INSS; Certidão Negativa de Débito FGTS; Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

**22.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, com sede na Rua XV de Novembro, nº.1385, Bairro: Centro ,Guajará Mirim/Ro, CEP: 76.850-000, CNPJ: 04.058.475/0001-90.

**22.3.** A empresa vencedora do processo licitatório deverá receber por seus serviços em até 05(cinco) dias úteis após a entrega da nota diretamente com o DOF- Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO, para fins de pagamento.

**22.4.** É vedada a antecipação de pagamento.

**22.5.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA na instituição por ela indicada - Banco \_\_\_\_Agência \_\_\_ Conta Corrente nº. \_\_\_\_\_\_.

**22.6.** Para a efetivação do pagamento, devem ser adotados os seguintes procedimentos obrigatórios:

**a)** apresentação de nota fiscal ou fatura a ser encaminhada à Diretoria de Finanças da Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO, sito a Rua XV de Novembro, 1385 – Bairro Centro em Guajará Mirim /RO do fornecimento do produto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis anteriores ao seu vencimento;

**b)** certificação (ateste) referente ao quantitativo do material recebido, sob a responsabilidade do setor responsável pela fiscalização;

**c)** verificação da regularidade fiscal da Contratada quanto às certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na Habilitação, quais sejam:

**I.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;

**II.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

**III.** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativa ao domicílio ou sede do Licitante, da Dívida Ativa da Fazenda Estadual;

**IV.** Certidão Negativa de Débito - CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

**V.** Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**VI.** Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.

**VII.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**22.7.** O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

**a)** emitido em nome de Câmara Municipal de Guajará/Ro , inscrita no CNPJ nº 04.058.475/0001-90;

**b)** dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

**c)** conter no campo com “descrição” as seguintes menções:

Detalhar o objeto:

Termo de Contrato n° \_\_\_\_

Setor responsável:

Nota de empenho: \_\_\_\_\_\_\_.

**22.8.** O documento de cobrança não aprovado pela Diretoria Executiva deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição.

**22.9.** A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda o fornecimento do material a ser contratado.

**22.10.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**22.11.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Guajara Mirim/RO.

**22.12.** A empresa deverá manter, durante todo o período de fornecimento do produto, a situação de regularidade fiscal e trabalhista e financeira.

**22.13.** Na hipótese da empresa, por ocasião do pagamento pelo produto fornecido, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória, deverá apresentar documentação comprovando sua regularidade, não gerando advertência.

**22.14.** A persistência na situação prevista no parágrafo anterior por parte da empresa culminará com imputação das penalidades previstas em lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**22.15.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de sua responsabilidade. Esse fato não será gerador de direito a atualização monetária.

**23. DAS CONDIÇÕES E CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato a ser firmado entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora do certame.

**23.2.** A adjudicatária deve manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação exigidas na licitação.

**23.3.** Se, por ocasião da formalização da contratação, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional e Fazenda Estadual (Certidão Conjunta Negativa de Débitos

relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**23.4.** O Licitante vencedor que tenha domicílio tributário fora do Estado do Acre deverá apresentar Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Fazenda do Estado do Acre, comprovando sua regularidade para com este fisco, quando for convocado para assinatura do contrato, sob pena de decair seu direito à contratação**.**

**.5.** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**23.6. -** A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no endereço indicado pelo órgão, munida do Alvará de Funcionamento atualizado, para retirar o empenho.

**23.7. -** Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, não apresentar o Alvará de Funcionamento atualizado ou ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a retirar o empenho, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação com vistas à contratação.

**23.8. -** A emissão da Nota de Empenho em favor da adjudicatária será realizada após a publicação da homologação do certame.

**23.9.** – Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante designado pela Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. nº 67 da Lei nº 8.666/93.

**23.10. -** A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

**24. DOS RECURSOS**

**24.1.** - Declarado o vencedor da licitação, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso no final da sessão, sob pena da decadência do direito de recurso, com registro em ata da síntese das razões de sua impugnação, podendo os interessados juntar memoriais no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais, desde logo, intimados a impugnar as razões do recurso (contra-razões) em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos.

**24.2.** – Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**24.3.** – Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**24.4.** - A síntese e os memoriais das razões do recurso deverão apresentar os motivos da discordância do Licitante, e as contra-razões, os motivos pertinentes de impugnação às razões de recurso correspondentes.

**24.5.** - Os recursos devem ser apresentados por escrito, de forma legível, assinados pelos representantes legais, ou procuradores com poderes específicos, devidamente constituídos na forma do **item 8,** deste Edital, dirigidos a autoridade competente da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO e, necessariamente entregues e protocolizados na Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na Rua XV de Novembro,1385 -Centro -Guajará Mirim /RO, no horário das 8:30 as 13:00 horas.

**24.6.** – Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**24.7.** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**24.8.** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.9.** - Julgados os recursos pela autoridade da Câmara Municipal, o objeto do certame será homologado pela Presidência da CMGM ao Licitante declarado vencedor.

**24.10.** - Após a homologação da licitação, o Licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços objeto deste certame, na forma do **item 14.**

**25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**25.2.** O atraso na entrega dos produtos para efeito de cálculo da multa será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do ilícito administrativo, se dia de expediente normal na Câmara Municipal, ou no primeiro dia útil seguinte.

**25.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.4.** - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

**25.5.** O valor da multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.

**25.6.** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na CPL, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25.7.** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**25.8.** - As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade da Câmara Municipal durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO durante a execução do contrato.

**25.9.** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

**25.10.** - Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam os interesses da Câmara Municipal deGuajará Mirim/RO, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.2.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**26.3.** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**26.4.** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.5.** - Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**26.6.** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**26.7.** - Nos termos do art. 63 da Lei nº. 8.666/93, a consulta ao processo desta licitação, bem como a extração de cópias de documentos, deverá ser solicitada por escrito, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Rua XV de Novembro , 1385 – Bairro : Centro -Guajará Mirim /RO

**26.8.** – O edital e seus anexos poderão ser acessados e copiados **gratuitamente pela internet no endereço:** [www.guajaramirim.ro.leg.br](http://www.guajaramirim.ro.leg.br)<licitações>.

**26.9.** - Fica assegurado a autoridade da Câmara Municipal deGuajará Mirim /RO,o direito de no interesse da Administração revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação,

dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, bem como anulá-la por ilegalidade. Nestas hipóteses não caberá indenização aos licitantes.

**26.10.** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**26.11.** - Compete a Comissão Permanente de Licitação, através do Presidente e Pregoeiro:

**a)** Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo legal para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**b)** Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data de realização da sessão pública.

**26.12.** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.

**26.13.** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**26.14.** - Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do Estado de Rondônia.

**26.15.** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior, os prazos, datas e vencimentos previstos neste Edital serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente à normalização da situação.

**26.16.** - A participação do Licitante implica a aceitação integral e irretratável dos termos do presente Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

**26.17.** - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópias autenticadas em Cartório ou por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência e autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitação.

**26.18.** As certidões que tenham sua autenticidade, sujeitas a verificação nos endereços indicados em site da internet pelo Órgão emissor, não necessitarão ser autenticadas na forma indicada no subitem acima. Esta faculdade, todavia, não dispensa a apresentação destas certidões.

**26.19.** – Os envelopes de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, por 60 (sessenta) dias a contar da sessão de abertura. Após este prazo os Licitantes terão o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirá-los na Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Rua XV de Novembro , 1385 – Bairro Centro em Guajará Mirim /RO

. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

**26.20.** - Até a entrega da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

**26.21.** – Nos casos de retificação do edital, prorrogação, reabertura do certame interrompido por qualquer motivo ou suspensão da abertura, o licitante será notificado através do e-mail que cadastrou no sistema para acesso e retirada de editais no endereço [www.guajará](http://www.guajará)mirim.ro.leg.brou aquele e-mail cpl@guajaramirim.ro.leg.br informado no envelope de proposta. Independentemente da previsão da comunicação citada, o licitante deve tomar conhecimento de todos os avisos de

retificação, reabertura, prorrogação e suspensão, disponíveis no portal [www.guajará](http://www.guajará)mirim.ro.leg.br para nele intervir se for do seu interesse.

**26.22.** – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

**26.23.** - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002.

**26.24.** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**27. DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO**

**27.1.** O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.

**27.2.** - O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**27.3.** - Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

**a) suborno:** ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**b) extorsão ou coação:** tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

**c) fraude:** falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

**d) conluio:** acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

**27.4. -** Fica constituído o Foro da Cidade de Guajará Mirim, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guajará Mirim/RO, 12 de Novembro de 2019.

**Miriam da Rocha Mariobo**

Presidente da CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Contratação de serviço de reprografia (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbos ), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO.

**2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS SERVIÇOS:**

Para execução do objeto do presente Termo de Referência, serão registrados os quantitativos a seguir especificados, não estando a Câmara Municipal/RO obrigada a contratar os quantitativos na totalidade:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quant.**  **Estimada/anual** | |
| 01  02  03  04  05  06  07  08  09 | Moção de Louvor (Edição, impressão coloridos) formato A3 papel couchê.  Fotocópia formato A3 (papel comum,Preta e Branco)  Fotocópia formato A4 (papel comum,Preta e Branco)  Fotocópia formato A4 (papel comum,colorida)  Encadernação A4 – até 50 folhas, c/Capa Acetato Transparente.  Encadernação A4 – Até 100 folhas, c/Capa Acetato Transparente.  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. PEQUENO. EM ÓTIMA QUALIDADE  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. MEDIO. EM ÓTIMA QUALIDADE  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. GRANDE. EM ÓTIMA QUALIDADE | Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade | 200  500  20.000  1000  200  200  300  150  150 | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 2** | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quant. Estimada/anual** |
| 01  02  03 | Carimbo Automático L-20  Carimbo Automático L-30  Carimbo Automático redondo (numeração de páginas) | Unidade  Unidade  Unidade | 29  15  05 |

**3. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços objeto deste Termo de Referencia, após contratados, deverão ser executados conforme especificados a seguir:

**3.1 – Serviços de cópias e encadernações (Lote 1):**

**A -** Deverão ser executados em local próprio da empresa contratada em no máximo 72(setenta e duas horas)

**3.3 – Fornecimento de Carimbos (Lote 2):**

**A -** Deverão ser executados em local próprio da empresa contratada;

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A empresa contratada terá as seguintes obrigações, dentre outras não especificadas que forem necessárias à execução do futuro Contrato:

4.1 - Possuir equipamentos em quantidade suficiente, a fim de atender as solicitações da Câmara Municipal no prazo máximo de 72(setenta e duas horas), em caso de serem quantidade acima de 100(cem) cópias.

.4.2 - Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

4.3 - Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus prepostos ou empregados, em atividade nas dependências a CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Art. 70, da Lei nº 8.666/93;

4.4 - Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE desde que assuma total responsabilidade pelos serviços prestados;

4.5 - Prestar manutenção e assistência técnica, bem como manter nas dependências da CONTRATANTE, estoque mínimo de peças e insumos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive papel nas especificações solicitadas, de primeira qualidade;

4.6- Recrutar, sob sua responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços de manutenção dos equipamentos de reprografia disponibilizados a Câmara Municipal, cabendo-lhe, também, efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros decorrentes da presente contratação, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE;

4.7 - Fornecer mensalmente a CONTRATANTE, para fins de conferência e pagamento, faturas contendo discriminação dos serviços realizados no mês, bem como, elaborar relatório demonstrativo dos serviços realizados, anexando as respectivas requisições de “Solicitação de Serviços”, assinadas pelos titulares do órgão, para o aceite das faturas;

4.8 - Providenciar para que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE relativos à segurança;

4.9 - Zelar pela integridade e sigilo dos documentos originais e fotocópias entregues para reprografia ou encadernação;

4.10 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação pertinente;

4.12 - Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

4.13 - Executar os serviços contratados, a partir da assinatura do contrato, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

4.14 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4.15 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relativos ao serviço contratado, providenciando toda e qualquer solicitação de reformulação dos serviços, com vistas ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE;

4.16 - Manter preposto especialmente designado para representá-lo perante a CONTRATANTE, aceito por este, o qual deverá deixar endereço, telefones (fixo e celular), fax, e-mail com o gestor do contrato, que deverá atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 horas.

**5. FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a execução do serviço, após processamento interno por parte **Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura efetivamente atestado por servidor devidamente designado, se o licitante estiver em situação regular junto a Prefeitura Municipal, Secretaria Estadual de Fazenda, INSS e FGTS, com as devidas menções sobre a empresa prestadora do serviço, bem como o número da licitação.

5.1. O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre os serviços prestados, além de mencionar o número da Licitação.

5.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. A contratante deverá, a seu critério, e através do Executor do Contrato previamente designado, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

6.2. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. Cabe a contratada a obrigação de executar o objeto do contrato de acordo com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação do serviço constatado pela contratante, que não esteja em conformidade com as referidas especificações;

6.4. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

**7. DOS RECURSOS**

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão custeados por conta dos Recursos que forem alocados na fonte a seguir especificada:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 01 –** PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010100 – CÂMARA MUNICIPAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0016.0113.0000

**CATEGORIA ECONÔMICA:**3.3.90.39.00

**FICHA:** 012

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOSN.º007/19**

**PROCESSO Nº**. **111/CMGM/2019**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, com sede na Av: XV de Novembro, 1385, daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Sergio Roberto da Silva Bouez, portador da Cédula de Identidade RG. N. ......................... – SSP/.............. e do CPF n.º ...................................... e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_\_, e RG nº \_\_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2019**, do P**rocesso nº 111/2019**. E a respectiva homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº.\_\_\_\_\_\_\_ do dia em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo ), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajara Mirim, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º, 2º e 3º lugares no certame.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo ), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referencia – Anexo I do Edital.

**2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO**

**2.1.** Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por Lote, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **“Encarte I”,** que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**3. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.

**3.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.3.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**4.4.** Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

**4.5.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência-Anexo I.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços encontram-se especificados na Minuta do Contrato anexa ao Edital e parte dele integrante.

**7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado na forma prevista na Minuta do Contrato, anexa do Edital e parte dele integrante.

**8. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA**

**8.1.** A empresa fornecedora obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

**9. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE**

**9.1.** A contratante obriga-se a cumprir as obrigações dispostas no Edital e seus anexos.

**10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração da Câmara Municipal de Guajara Mirim/RO, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

**12.1.** Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado de Rondônia, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

**a)** Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

**b)** A ata esteja vigente;

**c)** Haja fornecedores registrados;

**12.2.** O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE**,** para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

**12.3.** Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE.

**12.4.** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**13.1.** O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

**a)** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**b)** - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**c)** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** - Tiver presentes razões de interesse público.

**13.2.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CONTRATANTE.

**13.3.** O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14. DA PUBLICIDADE**

**14.1.** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial Municipal-AROM, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2019, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

**15.2.** Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei complementar 123/06 e demais Legislação correlatas.

**15.3.** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Guajará Mirim/Ro, com exclusão de qualquer outro.

**15.4.** E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Guajará Mirim/Ro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela contratante:**

Presidente

Órgão Gerenciador

**Empresa(s) com preços registrados**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Empresa, CNPJnº**

**Representante, RG e CPF**

FORNECEDOR

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Mirian Da Rocha Mariobo Maria Yolene da Silva

Presidente da CPL Pregoeira

**ANEXO II-A**

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/\_(UF)\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 1** | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quant.**  **Estimada/anual** | |
| 01  02  03  04  05  06  07  08  09 | Moção de Louvor (Edição, impressão coloridos) formato A3 papel couchê.  Fotocópia formato A3 (papel comum,Preta e Branco)  Fotocópia formato A4 (papel comum,Preta e Branco)  Fotocópia formato A4 (papel comum,colorida)  Encadernação A4 – até 50 folhas, c/Capa Acetato Transparente.  Encadernação A4 – Até 100 folhas, c/Capa Acetato Transparente.  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. PEQUENO. EM ÓTIMA QUALIDADE  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. MEDIO. EM ÓTIMA QUALIDADE  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. GRANDE. EM ÓTIMA QUALIDADE | Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade | 200  500  20.000  1000  200  200  300  150  150 | |

**Pela contratante:**

Presidente - CMGM Órgão Gerenciador

**Empresa(s) com preços registrados**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Empresa Contratada, CNPJnº**

**Representante, RG e CPF**

2) Empresa: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_/\_(UF)\_

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **LOTE 2** | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Quant. Estimada/anual** |
| 01  02  03 | Carimbo Automático L-20  Carimbo Automático L-30  Carimbo Automático redondo (numeração de páginas) | Unidade  Unidade  Unidade | 29  15  05 |

**Pela contratante:**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Sergio Roberto da Silva Bouez

Presidente / CMGM

**Empresa(s) com preços registrados**:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Empresa Contratada, CNPJnº**

**Representante, RG e CPF**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA PROPOSTA E PLANILHA DE PREÇOS**

**NOME COMPLETO DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**EMAIL:**

**TELEFONE:**

**REPRESENTANTE (s) /QUALIFICAÇÃO:**

**ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**

**LOTE 1**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtde**  **P/ registro** | **P. Unit.**  **(R$)** | **P. Total**  **(R$)** |
| 01  02  03  04  05  06  07  08  09 | Moção de Louvor (Edição, impressão coloridos) formato A3 papel couchê.  Fotocópia formato A3 (papel comum,Preta e Branco)  Fotocópia formato A4 (papel comum,Preta e Branco)  Fotocópia formato A4 (papel comum,colorida)  Encadernação A4 – até 50 folhas, c/Capa Acetato Transparente.  Encadernação A4 – Até 100 folhas, c/Capa Acetato Transparente.  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. PEQUENO. EM ÓTIMA QUALIDADE  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. MEDIO. EM ÓTIMA QUALIDADE  PLASTIFICAÇÃO A 4 RESISTENTE TAM. GRANDE. EM ÓTIMA QUALIDADE | Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade  Unidade |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 1** | | |  | | |

**LOTE 2**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Especificação** | **Unidade** | **Qtde**  **P/ registro** | **P. Unit.**  **(R$)** | **P. Total**  **(R$)** |
| 01 | Carimbo Automático L-20 | Unidade | 29 |  |  |
| 02 | Carimbo Automático L-30 | Unidade | 15 |  |  |
| 03 | Carimbo Automático redondo (numeração  de páginas) | Unidade | 05 |  |  |
| **VALOR TOTAL DO LOTE 2** | | | | |  |

**CONDIÇÕES:**

**1) A validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) dias;**

**2)** O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

**3)** Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital, bem como que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, entrega dos item(ns) acima, que incidam direta ou indiretamente no valor do item cotado que venham a onerar o objeto dessa licitação;

**4)** Declaramos que aceitamos acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do objeto licitado, de acordo com o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**Local e data**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa

**Notas:**

**1)** Este documento deverá ser emitido em papel que identifique o Licitante.

**2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 001/2019 - PROCESSO nº. 111/CMGM/19**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada em(endereço completo)\_\_\_\_\_,declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nostermos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, (Lei complementar nº 139/2011), que nãose enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionadalei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 dacitada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00.

( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP - receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igualou inferior a R$ 3.600.000,00.

( ) Cooperativa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 3.600.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e CPF do representante legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E**

**CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-REGISTRO DE PREÇO Nº 007/19**

**PROCESSO n.º 111/CMGM/2019**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

1. até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
3. não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

(Local)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG e CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

**ANEXO VII**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019-REGISTRO DE PREÇO Nº 007/19**

**PROCESSO Nº 111/CMGM/2019**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(MODELO)**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_., CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por (Identificação completa do representante do licitante), devidamente constituído, doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**I.** a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2019-SRP N.º 007/19

foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**II.** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 001/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**III.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

**IV.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial SRP nº 001/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 001/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**V.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 001/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO antes da abertura oficial das propostas; e

**VI.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado do licitante.

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

***PROCESSO Nº. 111/CMGM/2019***

***PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/CMGM/2019***

***REGISTRO DE PREÇO Nº007/DL/19***

***CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_***

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM/RO, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.**

A Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, com sede na Av: XV de Novembro, 1385, , daqui em diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Sr. Sergio Roberto da Silva Bouez, portador da Cédula de Identidade RG. N. ......................... – SSP/.............. e do CPF n.º ...................................... e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,**CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/AC e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, domiciliado e residente na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas correlatas, e subsidiariamente Lei n° 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, de acordo com o que consta do Processo Nº 50274/2014, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, mediante as Cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a cumprir e respeitar integral e mutuamente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constituem objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços reprográficos (cópias simples, cópia colorida, encadernação, carimbo e chaves), com a finalidade de atender a demanda da Câmara Municipal de Rio Branco, conforme especificações e quantitativos descritos no termo de referencia – anexo I que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº. 111/CMGM/2019-Registro de Preço Nº 007/DL/19.

**CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A contratante, não estará obrigada a contratar os quantitativos dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, devendo os serviços ser executados de acordo com sua necessidade;

**2.2.** A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento de notificação efetuada pela contratante, o serviço/material entregue/executado e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas às penalidades cabíveis;

**2.3.** A CONTRATADA obriga-se Fornecer os materiais/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no item 5 e seus subitens da Ata de Registro de Preços e somente após o recebimento da requisição do material/serviço em conformidade com os quantitativos solicitados;

**2.4.** Atender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega/execução dos materiais/serviços;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Realizar os serviços na forma preceituada pelo Edital de Licitação, observadas as especificações técnicas declinadas neste Termo de Referência;

**3.2.** Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e execução dos serviços;

**3.3.** Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da execução da Ata/Contrato, especialmente os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre os serviços e outros, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus quanto á eventual inobservância e descumprimento da legislação vigente por parte da CONTRATADA;

**3.4.** Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada na Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, órgão emitente da Nota de Empenho dirigida à autoridade competente, até o 2º (segundo) dia útil anterior á data prevista para a prestação do serviço;

**3.5.** Arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta, pois em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta;

**3.6.** Executar/entregar o objeto da presente licitação nas condições e prazos estabelecidos seguindo ordens e orientações da CONTRATANTE;

**3.7.** Entregar/executar os materiais/serviços acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos neste instrumento **3.8.** Não transferir a outrem, o objeto deste instrumento;

**3.9.** Manter entendimento com a CONTRATANTE objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução/entrega dos serviços/materiais;

**3.10.** Fica expressamente estabelecido que no preço global dos serviços estejam incluído todos os custos diretos e indiretos de acordo com as condições previstas nas especificações indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**4.1.** Comunicar a empresa vencedora de todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste Termo de Referência;

**4.2.** Rejeitar, no todos os serviços que a empresa vencedora apresentar fora das especificações técnicas exigidas;

**4.3.** Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

**4.4.** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;

**4.5.** Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços;

**4.6.** Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

**4.7.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

**5.1.** O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 14.007,50 (Quatorze mil,sete reais e cinquenta centavos), e o valor mensal será calculado de acordo com os serviços executados.

**6.0 CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**6.1.** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

**7.0 CLÁUSULA SÉTIMA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico da Câmara Municipal de Guajará Mirim /RO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ORGÃO: 01 –** PODER LEGISLATIVO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 010100 – CÂMARA MUNICIPAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 01.031.0016.0113.0000

**CATEGORIA ECONÔMICA:**3.3.90.39.00

**FICHA:** 012

**8.0 CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do material/serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável, designado pela contratante mediante a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo desta Câmara Municipal, acompanhado das Certidões Negativas de Débitos para com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal e FGTS, INSS e CNDT.

**8.**2. O pagamento será creditado em favor da empresa contratada, através de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverão ser efetivados o crédito.

**8.**3. A cada pagamento a **Contratada** deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas na habilitação para participar da licitação originária deste contrato.

**8.4**. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**8.**5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da Contratada, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**8.**6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o **Contratante** em favor da **Contratada**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**8.7**. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo **Contratante**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do Contratado, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM =** Encargos Moratórios;

**N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) → I = (6/100) → I = 0,00016438**

**365 365**

**8.8**. A compensação financeira prevista nessa condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**9.0 CLÁUSULA NONA - DA REPACTUAÇÃO**

**9.1. -** Visando a manutenção do equilíbrio contratual, na forma do § 1° do art. 57 da Lei 8.666/93, com adequação aos preços de mercado, e desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou do orçamento a que ela refere, ou da data da

última repactuação realizada. Os preços poderão ser repactuados, cabendo à **Contratada**, no escopo de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação pelo **Contratante.**

**10.0 PARÁGRAFO ÚNICO** – Caberá à Administração do **Contratante** verificar, antes da concessão da repactuação, se os novos preços a serem contratados estão inferiores em relação ao praticado no mercado, cobrados por outras empresas que executam idêntico serviço a outros órgãos públicos, devendo as partes, se for o caso, rever os preços, adequando-os às condições iniciais do contrato ou à Administração promover a rescisão do contrato.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** - A fiscalização e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Setor de Serviços Gerais, por meio de servidor previamente designado, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo aos termos do Contrato e aos demais documentos que o integram e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

**11.2.** – A **Contratada** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **Contratante**.

**11.3.** – A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela **Contratada**, sem ônus para o **Contratante.**

**11.4.** – A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas neste Contrato.

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**12.1. -** O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do contrato, nos termos do inciso II do at. 57 da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

**13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –**

**DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**13.1** Não será admitido a subcontratação.

**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES**

**14.1.** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato ou outras incidências no art. 7° da Lei 10.520/02, a Administração do **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as sanções previstas no Decreto Estadual nº 5.965/2010, conforme:

**I** – multa de até **10**% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **Contratante**, pela não execução parcial ou total do contrato.

**II -** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e demais cominações legais;

**III –** Decorridos **30 (trinta)** dias sem que a contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ensejando a sua rescisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As sanções previstas no inciso **I e II** desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**15.0- CLÁUSULA DECIMA QUINTA– DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**15.1 -** A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**I -** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

**II** – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**III** – Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO –** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUARTO –** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**I -** devolução de garantia;

**II -** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**PARÁGRAFO QUINTO –** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**PARÁGRAFO SEXTO –** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **Contratante**, além das sanções previstas neste Instrumento.

**16.0 CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1 -** Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, ficando a sanção sobrestada até o julgamento do pleito.

**17.0 CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS**

**17.1 -** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da

Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal.

**18.0 CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1 -** A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações.

**19.0 CLÁUSULA DECIMA NONA – DO FORO**

**19.1 -** As partes elegem o foro da Comarca de Guajará Mirim/RO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**19.2 -** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Guajará Mirim/RO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

Pela contratante:

**Sergio Roberto Bouez da Silva Miriam da Rocha Mariobo**

Presidente - Presidente da CPL

Pela Contratada:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Representante, RG e CPF**

**TESTEMUNHAS:**

**1 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

*A Empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede à (endereço) declara, perante* a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Guajará Mirim/RO, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Presencial Nº 001/CMGM/19 - Para Registro de Preços Nº 007/2019 .

1.1. Instalações físicas de aproximadamente ...... m², no seguinte endereço: .......................;

1.2. Dos seguintes equipamentos mínimos:

1.3. Mão de obra qualificada:

Nº de empregados: ......... .

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente.

Sendo isto o que havia a declarar,

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(carimbo)

(nome do responsável)

(cargo)